



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/SGAF/2026

A Prefeitura de São José dos Campos vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/SGAF/2026**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 214/2025, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021, dos Decretos Municipais nº 19.721/2024, nº 19.491/2023, nº 19.485/2023, nº 19.484/2023, nº 19.483/2023, nº 19.425/2023, nº 19.268/2023, nº 19.267/2023, nº 20.073/2025, no que aplicável, e demais normas pertinentes (<https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/gestao-administrativa-e-financas/compras-e-licitacoes/legislacao/>).

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, através da plataforma **BR CONECTADO**, no endereço eletrônico: <https://www.licitacaosaojosedoscamos.com.br/>, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Recebimento das propostas.

As propostas, serão recebidas até às 08h29 do dia 27/08/2026, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:

As propostas serão abertas às 08h30 do dia 27/08/2026

Início da disputa de preços:

A sessão eletrônica iniciar-se-á às 08h40 do dia 27/08/2026.

Todas as referências de tempo do edital e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

1 – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação via a escolha da melhor proposta para a eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE**

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, conforme discriminado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR) e ANEXO IA**.

1.2. Caso no momento da elaboração das propostas seja verificada divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Edital, ou ainda, divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecem válidas as do Edital.

1.3. Para a aquisição será observado:

1.3.1. No certame:

I. O modo de disputa aberto;

II. O critério de julgamento das propostas pelo menor preço unitário por item.

1.4. Estão vinculados à futura contratação objeto deste Edital, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta declarada vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

2.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no **item 3** deste edital.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município.

2.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

2.5. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. O licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.3. Conforme justificativas – técnica, econômica e outras pertinentes,

formalizadas nos documentos que orientaram a elaboração deste edital, NÃO será permitida a participação no certame de empresas em regime de CONSÓRCIO;

2.5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, extensivo a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A COOPERATIVA, quando não vedada por justificativa técnica e econômica, para fins de participação deverá cumprir, no que couber, as previsões do art. 16, da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

3 – CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico dar-se-á mediante realização de sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema PORTAL DE COMPRAS**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitacaosaojosedosc campos.com.br>.

3.2. Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de São José dos Campos para, na plataforma da **BR CONECTADO**, se cadastrar previamente como FORNECEDOR; inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o recebimento das propostas.

3.2.1. Havendo necessidade de contato com a BR CONECTADO para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

3.3. Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de São José dos Campos:

3.3.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;

3.3.2. Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

b) Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.

3.4. O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do **item 10.2** deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

3.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.9. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter a “Cartilha para Fornecedoros” no site <https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/>, clicando em “DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE”, ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A respectiva contratação será atendida pela dotação orçamentária nº 40.10.4.4.90.52.12.361.0007.2.027.01.2200000, constantes do exercício de 2026 e exercício subsequente (recurso próprio).

5 – INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O edital da presente licitação poderá ser obtido pelo interessado pela Internet, diretamente nos seguintes endereços eletrônicos:
<https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/>
<https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>.

5.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica.

5.2.1. A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos ANEXOS.

5.3. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente edital deverão ser enviadas pelo sistema: <https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/> ou através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br.

5.3.1. As respostas serão divulgadas nos sites <https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/> e www.sjc.sp.gov.br, cabendo aos licitantes a obrigação de verificar o mesmo antes de apresentarem suas propostas.

5.3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

5.5. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5.6. Contato: Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos da Prefeitura de São José dos Campos, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - Sala 03 – Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 17h. **Telefones: (12) 3947-8250 / 3947-8561.**

6 – ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a PROPOSTA INICIAL até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2.1. Na proposta ofertada deverá estar expresso o **valor unitário e global de cada item**, em real (R\$), **com no máximo 2 (duas) casas decimais**.

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

6.4.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.4.2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o licitante deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Cooperativa - COOP, ou Outras Empresas - OE).

6.5.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6. A falsidade das declarações de que trata o **item 6.4 e 6.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10. A proposta adequada enviada após o término da etapa competitiva conforme **item 9.2** do Edital prevalecerá sobre a proposta inicial descrita no **item 6.2**.

6.11. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

6.11.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.11.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. No preenchimento da proposta inicial, que deverá ser encaminhada conforme o **item 6.2**, o licitante **não poderá se identificar**, sob pena de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.

6.13. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, entre outros.

6.14. Após a abertura do pregão não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

GARANTIA DA PROPOSTA

6.15. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7 – ABERTURA DA SESSÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro.

7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o **item 9**, em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.1. Na abertura das propostas, como medida excepcional, poderá haver a exclusão da proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.2.1.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8 – ETAPA COMPETITIVA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.1.2. Para ter acesso à etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)** para o item 20, **R\$ 0,20 (vinte centavos)** para o item 09, **R\$ 0,60 (sessenta centavos)** para os itens 11, 13 e 14, **R\$ 1,30 (um real e trinta centavos)** para o item 05, **R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos)** para os itens 01, 06 e 08, **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)** para os itens 02, 03, 07 e 17, **R\$ 4,00 (quatro reais)** para o item 12, **R\$ 6,00 (seis reais)** para os itens 04, 16 e 19, **R\$ 28,00 (vinte e oito reais)** para o item 10, **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)** para o item 15, **R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais)** para o item 18 e **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** para o item 21.

8.2. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, consoante dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3. A sessão de lances será gerenciada pelo Pregoeiro de maneira simultânea, sendo disputados:

8.3.1. 06 (seis) itens de cada vez, disputados simultaneamente, sendo os **itens 01 ao 06; 07 ao 12; 13 ao 18; e**

8.3.1.1. 03 (três) itens, disputado individualmente, sendo os **itens 19 ao 21**.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Na classificação das propostas será levado em conta o **menor preço unitário proposto por item**.

8.4.1. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.4.2. Empatadas as propostas iniciais sem o envio de lances após o começo da fase competitiva e não havendo, dentre os participantes, licitantes enquadrados na condição de ME / EPP, ou se houver, que não estejam aptos a usufruir do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.2.1. Infrutíferos os critérios de desempate de que trata o art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, proceder-se-á ao sorteio.

8.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.5.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.6.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.6.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 8.5** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão

ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no **item 8.8 e subitem 8.8.1**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, em até 10 (dez) minutos, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

8.11. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

8.12.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.13.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.15. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da

Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, podendo ser vedado o tratamento em razão de o valor estimado ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

8.16. Encerrada a etapa competitiva sem o envio de lances, inalterados os valores inicialmente propostos e entre esses existam valores em situação de empate, havendo dentre os participantes licitantes enquadrados e aptos a usufruir dos benefícios na condição de ME/EPP, nos termos do **item 8.16.1** aplicar-se-ão os critérios previstos nos artigos 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em cumprimento ao disposto no art. 60, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.16.1.1. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito;

8.16.2. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo sistema eletrônico, definindo e convocando automaticamente a primeira classificada para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta, assim sucessivamente.

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.2. Havendo contraproposta aceita, o Pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

8.18. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no **item 2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.18.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

8.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>; e

8.18.3. Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>.

8.19. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.20. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.21. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.22. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA PRIMEIRA CLASSIFICADA

9.1. Encerrada a fase de recebimento de lances, avaliada a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidido motivadamente a respeito, passa-se para a verificação da perfeita consonância da proposta classificada em primeiro lugar apresentada, com as especificações e condições do edital.

9.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, **através do sistema** <https://www.licitacaosaojosedosc campos.com.br/>, **no campo referente à inclusão de anexos da proposta**, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br.

9.2.1. A contar da notificação do Pregoeiro, o licitante arrematante deverá apresentar, juntamente com a proposta adequada, por meio do sistema, a comprovação relacionada no **item 3.2 do Termo de Referência e no ANEXO IA**.

9.2.2. O prazo de **02 (duas) horas** poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.3. A PROPOSTA ADEQUADA deverá vir acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.3.1. A PROPOSTA ADEQUADA deverá ser formulada em uma via, datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas e borrões, contendo:

a) Razão social, CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;

b) Preço unitário e total, expressos em reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais;

c) Marca, modelo e demais especificações;

d) Validade da proposta, com prazo mínimo de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da entrega da proposta;

e) Os **pagamentos** devidos serão feitos em **30 (trinta) dias** corridos, após o recebimento **definitivo** dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

9.4. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução do objeto da presente licitação, tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias, ensaios em laboratórios.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. No julgamento das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.7.1. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

9.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual

período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

9.9. O Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

9.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

9.11. Será desclassificada a proposta inicial ou a proposta adequada, conforme o caso, que:

9.11.1. Contiver vícios insanáveis;

9.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.12. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13. Após a verificação da conformidade da proposta com os termos do edital, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da habilitação.

9.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10 – HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

10.1.2. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

10.1.3. O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.1.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

10.2. Conforme disposto no **item 3.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.2.1. Habilitação jurídica:

10.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

10.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório

de seus administradores;

10.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;

10.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.9. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006:

10.2.1.9.1. Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita (**ANEXO III**), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

10.2.2.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

10.2.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e

Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.2.4. Qualificação Técnica:

10.2.4.1. Para os itens 15, 18 e 21: atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.2.5. Declaração, expressa e sob as penas da lei (**ANEXO II**), de que:

- a)** A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c)** Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d)** A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;
- h)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.2.6. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2.7. Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, do (a) responsável que deverá assinar o Instrumento Contratual (Contrato, Autorização de Fornecimento, Convênios, Acordos, entre outros). (Modelo ANEXO VI).

10.2.7.1. Quando não for o seu representante legal nos termos do contrato social, além da documentação supra, deverá apresentar procuração para tal, no ato de assinatura do mesmo.

10.2.7.2. A não apresentação da documentação referente ao **item 10.2.7** não inabilitará o licitante, ficando facultada a Municipalidade elaborar contrato em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social, ou chamar o remanescente.

10.2.8. Nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de:

- I - Publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
- II - Cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet";
- III - Prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, feita perante agente da Administração, mediante apresentação do original, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.2.9. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão

consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

10.2.9.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

10.2.10. Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido as **ME e EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente restrição, sendo-lhes assegurado prazo para regularização conforme previsão contida na Lei Complementar Federal nº 123, devidamente atualizada.

10.2.10.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, **na ordem de classificação**.

10.2.11. Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2.229, de 15 de outubro de 2024, referente a regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da Instrução antes mencionada, devidamente atualizada.

10.2.12. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão considerados inabilitados.

10.2.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá, no prazo de 02 (duas) horas corridas, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. A apresentação de razões e contrarrazões de recurso deverá ser enviada através do sistema <https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/>, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br ou protocolada diretamente no Departamento de Recursos Materiais, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar – sala 03 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 08h15 e 17h.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Recursos Materiais, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - sala 03 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 08h15 e 17h00.

12 – ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Para os itens 1 ao 20)

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, será enviada a Autorização de Fornecimento (AF) ao Contratado pelo e-mail cadastrado. Utilizando-se desse mesmo e-mail se obriga o Contratado a manifestar-se formalmente acerca do ACEITE do instrumento contratual (AF), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de, na omissão de resposta ou de resposta manifestando “Não Aceite”, decair seu direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas.

13.1.1. O Termo de Ciência e Notificação (TCN) e o Termo de Compromisso de Cumprimento do Tratamento de Dados Pessoais serão enviados ao Contratado pelo e-mail cadastrado. Utilizando-se desse mesmo e-mail, o Contratado devolverá o TCN e o Termo de Compromisso de Cumprimento do Tratamento de Dados Pessoais no prazo de até 02 (dois) dias úteis, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal.

13.2. O prazo para a manifestação acerca do ACEITE da AF e para o preenchimento e devolução do TCN e do Termo de Compromisso de Cumprimento do Tratamento de Dados Pessoais poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Contratado no transcurso do prazo, devidamente justificado, sujeito à aprovação pelo Contratante.

13.3. É facultado ao Contratante quando o Contratado não aceitar a AF nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de Contrato, para tanto, confirmando sua concordância de contratar nas condições propostas pelo licitante vencedor, conferindo a regularidade de sua habilitação.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.3, o Contratante, observados o valor estimado, poderá:

I. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a AF no prazo estabelecido pelo Contratante caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5.1. A regra do item 13.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 13.4.

13.6. É facultado ao Contratante convocar os demais licitantes classificados para a contratação de remanescentes de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 13.3 e 13.4.

13.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado para vistoriar a execução, o recebimento do objeto correspondente a AF e para prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

13.8. Toda e qualquer alteração que se fizer necessária para a AF, deverá ser formalizada.

13.9. Como condição para a emissão da AF, e durante toda a execução do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

(Para o item 21)

13.10. Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de São José dos Campos convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), via e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Contrato, sob a pena de decair do direito de prestar os serviços, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10.1. O contrato a ser formalizado para entregas parceladas terá sua assinatura realizada eletronicamente pelo sistema Prefbook, localizado no sítio eletrônico da PSJC <https://www.sjc.sp.gov.br/>, contudo, não sendo possível o eventual envio de minutas impressas para assinaturas fora da Prefeitura de São José dos Campos.

13.10.1.1. A forma presencial para assinaturas poderá mediante justificativa aprovada pela Administração ser empregada excepcionalmente.

13.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

13.12. É facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o convocado:

13.12.1. Não apresentar situação regular no ato de intimação para receber a Autorização de Fornecimento ou o Contrato;

13.12.2. Rejeitar a Autorização de Fornecimento ou não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda;

13.12.3. Quando o contratante rescindir a Autorização de Fornecimento ou o Contrato por inadimplência.

13.13. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de São José dos Campos, para vistoriar e receber a prestação dos serviços, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

13.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e deverão ser formalizadas através de competente termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.14.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.15. Como condição para celebração do contrato, o Licitante vencedor, na condição de contratado, se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas e em regularidade as condições de habilitação exigidas no edital.

13.16. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação é até o **recebimento definitivo dos materiais**, contados a partir da assinatura do Contrato ou do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), nos termos dos itens 13.1 e 13.10 deste Edital, conforme o caso, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

14.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

15 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Independentemente de interpelação judicial, o Contrato ou a Autorização de Fornecimento poderão ser rescindidos nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137 e seguintes.

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando exigível;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando o caso;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.4.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

15.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

15.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações do contratante:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

16.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

16.1.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.1.7. Cientificar a Secretaria de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Entregar, quando for o caso, o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

17.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo estipulado no Termo de Referência que antecede a data da entrega, o motivo comprovado impeditivo do cumprimento do prazo de entrega avençado;

17.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou chefe do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

17.1.12. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação de empregados que preencherem as referidas vagas;

17.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

17.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

18 – DA EXECUÇÃO

18.1. O licitante vencedor deverá FORNECER o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão competente do Município de São José dos Campos.

18.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste **item 18** as determinações específicas à execução contidas no Termo de Referência.

18.2. Os fornecimentos objeto deste Edital deverão ser executados nos termos dos **ANEXOS I, IA e IV**.

18.2.1. Os fornecimentos de forma discrepante com o objeto contratado através da presente licitação deverão ser refeitos / corrigidos / trocados de conformidade com o determinado pela fiscalização imediatamente ao recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Instrumento Contratual.

18.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19 – DO RECEBIMENTO

19.1. Os bens adquiridos serão recebidos provisoriamente, conforme disposto no Termo de Referência, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura de São José dos Campos.

19.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste **item 19** as determinações específicas ao recebimento contidas no Termo de Referência.

19.2. Na hipótese da não aceitação dos bens, o contratante notificará o contratado das irregularidades, registrará o fato e estipulará prazo máximo para correção do(s) vício(s) mediante a lavratura de Termo de Constatação de Irregularidade –T.C.I., sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

19.3. O contratado deverá sanar a(s) irregularidade(s) conforme determinação da fiscalização do contratante.

19.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo determinado, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

19.4.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos bens, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

19.5. Não será aceito preço divergente do constante no Instrumento Contratual.

19.6. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o bem em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções cabendo à fiscalização não atestar o Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do objeto.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

20.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da(s) entrega(s) do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

21 – DOS REAJUSTES

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja: **22 de Julho de 2026**.

21.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

$$R = P_o \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste poderá ser realizado por simples apostila.

21.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do Contratado devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. O contratado poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no **item 21.2**.

21.9.1. Caso o contratado não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do contratado.

22 – DOS PAGAMENTOS

22.1. Os pagamentos devidos serão feitos em **30 (trinta) dias** corridos, após o recebimento **definitivo** dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

22.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste **item 22** as determinações específicas ao pagamento contidas no Termo de Referência.

22.2. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do **ANEXO I** do presente edital.

22.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o contratado indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

22.4. Aplica-se a contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

22.5. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará ao Município à multa de 1% (um por cento) em favor do contratado, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação da Prefeitura de São José dos Campos – SP, quando exigível.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o

qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São José dos Campos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

24 – DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Termo de Referência (TR).

ANEXO IA – Especificações Técnicas.

ANEXO II – Termo de Declaração.

ANEXO III – Modelo de Declaração de ME/EPP.

ANEXO IV – Condições Gerais de Fornecimento (**Para os itens 1 ao 20**).

ANEXO V – Minuta do Contrato (**Para o item 21**).

ANEXO VI – Termo de Ciência e de Notificação do Município de São José dos Campos.

ANEXO VII – Dados Para Assinatura Do Instrumento Contratual (Autorização de Fornecimento (AF) / Contrato).

ANEXO VIII – Termo de Compromisso de Cumprimento do Tratamento de Dados Pessoais (**Para os itens 1 ao 20**).

24.2. O Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e divulgados no sítio eletrônico oficial (www.sjc.sp.gov.br) na mesma data de divulgação do Edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

25 – DA PUBLICIDADE

25.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura de São José dos Campos.

25.2. Sem prejuízo do disposto no item 25.1, o edital será publicado no Diário do Município, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

25.2.1. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado e, facultativamente, por meios eletrônicos.

25.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 25.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O Município de São José dos Campos no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

26.1.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

26.1.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

26.1.3. O contratante e o contratado se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, conforme aplicável inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterá o objeto, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do objeto contratado, utilizando-os, quando seja o

caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se o contratado por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado no contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a contratante;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o contratado tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

26.1.4. O contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

26.1.5. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

26.1.6. O contratado cooperará com o contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

26.1.7. O contratado deverá informar imediatamente o contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do contratante ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

26.1.8. O contratado manterá contato formal com o contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

26.1.9. A critério do Encarregado do contratante, o contratado poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente da execução do objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.

26.1.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

26.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.3. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

26.4. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

26.5. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente o objeto, ora licitado.

26.6. O licitante vencedor se obriga, quando aplicável, a prestar, sem qualquer ônus ao contratante, **a garantia** relativa ao objeto nos termos estabelecidos nos **Anexos I e IA**, caso aplicável.

26.7. Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos bens.

26.7.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

26.7.2. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26.8. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

26.8.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.8.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

26.10. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

26.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam os licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

26.12. Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem que o órgão competente do Município de São José dos Campos emita, previamente, a respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

26.13. É facultado ao Município rescindir o Contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e deverão ser formalizadas através de competente termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

26.14.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.15. Correrão por conta exclusiva do contratado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

26.16. Para todas as questões suscitadas na execução do objeto, não resolvidas administrativamente e que não puderam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.17. O Município de São José dos Campos mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer

autoridade e servidor municipal, pelo telefone (12) 3947-8246 ou e-mail: ouvidoria@sjc.sp.gov.br.

26.18. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 25 e afixado no endereço eletrônico: <https://www.sjc.sp.gov.br>.

São José dos Campos, 07 de agosto de 2026.

José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O OBJETO

1.1. Aquisição de EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, destinados à infraestrutura, suporte técnico e apoio operacional, para atender a demanda da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas e no ANEXO IA:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	70811	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 1,0 KVA, ENTRADA BIVOLT, SAIDA 115V, 4 TOMADAS TRIPOLARES, EM CONF NBR 14.373	UN	50	R\$ 326,84	R\$ 16.342,00
2	71841	SWITCH NAO GERENCIAVE 24 PORTAS FAST ETHERNET 10/100MBPS, CONECT RJ-45, P/FIXACAO EM RACK DE 19", ALTURA DE 1U	UN	50	R\$ 560,54	R\$ 28.027,00
3	86470	MINI-RACK MODULAR 19" P/EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ALTURA DE 12U E PROFUNDIDADE ENTRE 40 E 47 CM	UN	12	R\$ 545,19	R\$6.542,28
4	95746	NO BREAK MICROPROCESSADO, SENOIDAL, DE 0,7 KVA C/ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA	UN	20	R\$ 1.229,91	R\$ 24.598,20
5	95771	PATCH PANEL DE 24 PORTAS CATEGORIA 6 (CONECTORES RJ-45)	UN	40	R\$ 268,71	R\$ 10.748,40
6	116917	MESA DIGITALIZADORA DE 6 " X 4 " COM CANETA	UN	5	R\$ 359,53	R\$ 1.797,65
7	117986	ROTULADOR ELETRONICO	UN	2	R\$ 454,63	R\$ 909,26

8	122755	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 0,4 KVA, ENTRADA BIVOLT, EM CONFORMIDADE C/ A NBR 14373	UN	170	R\$ 323,03	R\$ 54.915,10
9	128251	PLACA DE REDE WIRELESS PCI-EXPRESS	UN	200	R\$ 48,05	R\$ 9.610,00
10	131563	GABINETE PARA ARMAZENAMENTO E RECARGA DE DISPOSITIVOS (TABLETS, CHROMEBOOK E NETBOOK)	UN	30	R\$ 5.541,49	R\$ 166.244,70
11	134265	MULTIMETRO DIGITAL PORTATIL, DISPLAY LCD COM 3 ½ DIGITOS, 2000 CONTAGENS, CAT. II, TENSÃO MÁXIMA 600 V OU SUPERIOR. CORRENTE MÁXIMA 10 A OU SUPERIOR, MUDANÇA DE FAIXA MANUAL, ALIMENTAÇÃO À BATERIA. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, PONTAS DE PROVA (PAR), BATERIA INSTALADA E HOLSTER (CAPA). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2	R\$ 115,39	R\$ 230,78
12	139725	DISCO RÍGIDO EXTERNO DE 04 TB	UN	4	R\$ 842,34	R\$ 3.369,36
13	141355	TESTADOR DE FONTE DIGITAL LCD ALIMENTAÇÃO ATX	UN	8	R\$ 98,34	R\$ 786,72
14	141356	DOCK STATION PARA 2 DISCOS RÍGIDOS SATA	UN	2	R\$ 167,27	R\$ 334,54
15	143550	SWITCH CORE, GERENCIÁVEL, 48 PORTAS 10 GBASE-T RJ45	UN	1	R\$ 129.024,50	R\$ 129.024,50
16	144036	VERIFICADOR DE CABOS DE REDE	UN	1	R\$ 1.643,26	R\$ 1.643,26
17	144911	DISCO RÍGIDO SSD DE 960 GB	UN	40	R\$ 479,91	R\$ 19.196,40
18	144931	SERVIDOR COM PROCESSADOR DE 2.30 GHZ, 20 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, COM 128 GB RAM, 04 DISCOS SSD DE 960 GB CADA	UN	1	R\$ 157.858,56	R\$ 157.858,56

19	147330	CARRINHO MULTIUSO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI, CABO COM EMPUNHADURA EM BORRACHA, MODO CARRINHO ("L"): SUPORTAR 150 KG, PODENDO VARIAR +/- 20 KG. MODO PLATAFORMA (HORIZONTAL): SUPORTAR 300KG, PODENDO VARIAR +/- 20 KG, ALTURA: ABERTO: 920 MM / FECHADO: 1.150 MM, PODENDO VARIAR +/- 50 MM. COMPRIMENTO TOTAL: ABERTO: 1.080 MM / FECHADO: 440 MM, PODENDO VARIAR +/- 100 MM. LARGURA TOTAL: 520 MM, PODENDO VARIAR +/- 20 MM. MEDIDAS DA BASE: 200 MM X 400 MM, PODENDO VARIAR +/- 50MM. RODAS REFORÇADAS EM AÇO, BORRACHA E PLÁSTICO, COM MEDIDAS: DIANTEIRAS: 250,0 MM, PODENDO VARIAR +/- 20 MM, COM RODÍZIO GIRATORIO, TRASEIRAS: 203,0 MM (8") COM ARO, PNEU E CAMARA, PESO APROX.: 14,5 KG, RODÍZIOS FUNCIONAIS: EQUIPADO COM 4 RODAS, SENDO 2 FIXAS E 2 GIRATORIAS.	UN	1	R\$ 1.825,54	R\$ 1.825,54
20	147514	MEDIDOR IDENTIFICADOR DE TENSÃO PARA TOMADA, 110V/220V, COM LED INDICADOR. CHAVEIRO PLUG 2 PINOS PARA TESTE DE VOLTAGEM.	UN	8	R\$ 20,19	R\$ 161,52
21	149256	GABINETE DE EXPANSÃO DE DISCO (DAE) PARA STORAGE DELL EMC UNITY XT 480 MARCA DE REFERÊNCIA: DELL UNITY XT480	UN	1	R\$ 494.278,00	R\$ 494.278,00

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto nº 19268/2023, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão

padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação consiste na aquisição de componentes, equipamentos e acessórios de informática, destinados à estruturação, modernização, expansão e manutenção da infraestrutura tecnológica da Secretaria de Educação e Cidadania, abrangendo tanto o ambiente central de processamento de dados quanto as unidades escolares e administrativas da rede municipal de ensino.

A solução contempla diferentes camadas da infraestrutura de tecnologia da informação, compreendendo:

a) Infraestrutura de rede e conectividade, por meio do fornecimento de switches, patch panels, racks e dispositivos correlatos, necessários à organização, distribuição e gerenciamento do tráfego de dados; **Infraestrutura de energia e proteção elétrica**, composta por estabilizadores, nobreaks e dispositivos de verificação de tensão, com a finalidade de garantir a integridade dos equipamentos e a continuidade operacional dos serviços;

b) Infraestrutura de armazenamento e processamento de dados, incluindo servidor, unidades de armazenamento (SSD e discos rígidos), equipamentos auxiliares e expansão de storage, destinados ao suporte de sistemas institucionais, armazenamento seguro de informações e processamento de dados;

c) Equipamentos e acessórios de suporte técnico e operacional, tais como ferramentas de medição, identificação, teste e manutenção, indispensáveis à instalação, diagnóstico e conservação dos ativos de tecnologia da informação;

d) Equipamentos de apoio operacional e pedagógico, incluindo dispositivos voltados ao uso educacional e à organização e armazenamento de equipamentos, contribuindo para a adequada utilização dos recursos tecnológicos no ambiente escolar.

Ressalte-se que parte dos equipamentos atualmente em uso encontra-se obsoleta, apresenta desgaste decorrente do uso contínuo ou mostra-se insuficiente para atender à crescente demanda por recursos tecnológicos, especialmente diante da ampliação do uso de plataformas digitais, sistemas educacionais e dispositivos conectados no ambiente escolar.

A ausência de reposição e atualização desses componentes pode comprometer a estabilidade da rede, a integridade dos dados, a continuidade dos serviços e o adequado funcionamento dos sistemas institucionais, impactando diretamente a prestação dos serviços educacionais.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária para assegurar a infraestrutura mínima adequada ao funcionamento dos ambientes tecnológicos da

Secretaria, garantindo maior confiabilidade, segurança e eficiência na execução das atividades, bem como suporte às demandas atuais e futuras da rede municipal de ensino.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificações detalhadas

3.1.1. Aquisição de EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo IA.

3.1.2. Os produtos deverão ser **originais de fábrica**, novos, sem uso, e conter selo de garantia e número de série legível. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reconicionados, compatíveis ou paralelos.

3.1.3. O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

3.2. Da apresentação de catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados:

3.2.1. O licitante arrematante deverá apresentar, no prazo de **02 (duas) horas**, contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, os catálogos, encartes, folhetos técnicos, datasheets ou folders dos materiais ofertados, os quais deverão comprovar o atendimento às especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência e observar as seguintes condições:

- a)** quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;
- b)** havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

3.3. Da instalação, configuração e integração dos itens ao ambiente tecnológico

3.3.1 Os itens que demandam instalação, configuração e integração ao ambiente tecnológico da Secretaria deverão ser executados pela CONTRATADA, por meio de equipe técnica devidamente qualificada.

3.3.1.1. Para fins deste Termo de Referência, enquadram-se nesta condição os seguintes itens:

a) Item Cód 143550 – SWITCH CORE, GERENCIÁVEL, 48 PORTAS 10 GBASET RJ45

b) Item Cód 144931 – SERVIDOR COM PROCESSADOR DE 2.30 GHZ,

20 NUCLEOS DE PROCESSAMENTO, COM 128 GB RAM, 04 DISCOS SSD DE 960 GB CADA

c) Item Cód 149256 – GABINETE DE EXPANSAO DE DISCO (DAE) PARA STORAGE DELL EMC UNITY XT 480

3.3.2. Para a execução dos referidos itens, a CONTRATADA deverá atender, no mínimo, às seguintes condições:

a) realizar a instalação física dos equipamentos no ambiente definido pela CONTRATANTE;

b) executar a configuração lógica necessária ao seu pleno funcionamento;

c) realizar a integração com o ambiente de rede e/ou sistemas existentes;

d) executar testes de validação, garantindo o pleno funcionamento da solução;

e) disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços.

3.3.3. A execução deverá observar as especificações técnicas constantes do Anexo IA, bem como as orientações da equipe técnica da CONTRATANTE.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência:

3.4.1. Na presente contratação, para o item indicado abaixo, será admitida a indicação da marca.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
21	149256	GABINETE DE EXPANSAO DE DISCO (DAE) PARA STORAGE DELL EMC UNITY XT 480 MARCA DE REFERÊNCIA: DELL UNITY XT480

3.4.1.1. Com fundamento no art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, a indicação de marca não possui caráter restritivo à competitividade, mas visa assegurar a adequada definição do objeto, em razão de exigências técnicas relacionadas à compatibilidade, padronização e manutenção da solução já implantada, conforme demais fundamentos técnicos e operacionais a seguir expostos, que se apresentam de forma complementar e indissociável.

I. Integridade do Ecossistema Proprietário: A Storage Dell Unity XT480 é um sistema de engenharia proprietária, onde hardware e software (sistema operacional do storage) são desenvolvidos para trabalhar de forma integrada. A utilização de gavetas de expansão ou discos de terceiros, que não possuam o firmware específico e a homologação da fabricante, impede o reconhecimento dos componentes pelo sistema operacional (OE - Operating Environment), tornando a expansão inoperante.

II. Manutenção da Garantia e Suporte Técnico: A inserção de componentes não homologados em uma solução de missão crítica acarreta a perda

imediate da garantia contratual e do suporte técnico especializado (ProSupport). Para o Data Center Educacional, perder o suporte do fabricante em um equipamento que abriga o Banco de Dados e o Controlador de Domínio do município representa um risco inaceitável à continuidade do serviço público.

III. Riscos de Performance e Disponibilidade: Sistemas de armazenamento de alto desempenho exigem latência controlada e barramentos de comunicação específicos (SAS/NVMe). A tentativa de adaptação de produtos de marcas distintas pode gerar: Erros de Paridade: Risco real de corrupção dos dados das máquinas virtuais. Instabilidade no Barramento: Queda de performance em toda a rede de storage (SAN). Incompatibilidade Física: Diferenças de conectividade e consumo energético que podem danificar o chassi principal.

Dessa forma, não se trata de mera preferência por marca, mas de inviabilidade técnica de substituição por solução equivalente, sem prejuízo à operacionalidade, segurança e continuidade dos serviços públicos.

3.5. Qualificação Técnica e Comprovação de Capacidade

3.5.1. As exigências de qualificação técnica têm por objetivo assegurar que a CONTRATADA possui capacidade técnica e operacional compatível com o fornecimento dos equipamentos, bem como com os serviços acessórios de instalação, configuração, integração e ativação dos itens que compõem ambiente tecnológico crítico da Secretaria.

A comprovação deverá ocorrer na fase de habilitação, conforme disposições a seguir:

Item 15 (Código 143550) – SWITCH CORE, GERENCIÁVEL, 48 PORTAS 10 GBASET RJ45

O licitante deverá apresentar:

- a)** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento, instalação, configuração ou integração de equipamentos de rede compatíveis com o objeto licitado;
- b)** O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que o licitante possui experiência na execução de serviços de instalação, configuração e integração de equipamentos de rede em ambiente corporativo, compatíveis com a solução pretendida.
- c)** Declaração de que o equipamento ofertado será fornecido com garantia oficial do fabricante e elegível ao suporte técnico, atualizações de firmware e demais serviços disponibilizados pelo fabricante durante o período de garantia.

Justificativa: O Switch Core centralizará a infraestrutura principal de comunicação e tráfego de dados da Secretaria, sendo necessária a comprovação de experiência prévia compatível para mitigação de riscos operacionais e garantia da continuidade dos serviços de rede.

Item 18 (Código 144931) – SERVIDOR COM PROCESSADOR DE 2.30 GHZ, 20 NUCLEOS DE PROCESSAMENTO, COM 128 GB RAM, 04 DISCOS SSD DE 960 GB CADA

O licitante deverá apresentar:

- a)** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento, instalação, configuração ou integração de servidores de rede compatíveis com o objeto licitado;
- b)** O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que o licitante possui experiência na execução de serviços de instalação, configuração e integração de servidores em ambiente corporativo, compatíveis com o objeto licitado.

Justificativa: O servidor integrará serviços e sistemas críticos do Centro de Processamento de Dados (CPD), sendo necessária experiência técnica compatível para garantir segurança, compatibilidade e estabilidade operacional.

Item 21 (Código 149256) – GABINETE DE EXPANSÃO DE DISCO (DAE) PARA STORAGE DELL EMC UNITY XT 480

O licitante deverá apresentar:

- a)** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução prévia de serviços de fornecimento, instalação, expansão ou integração de soluções de armazenamento (storage) compatíveis com o objeto;
- b)** O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que o licitante possui experiência na execução de serviços de instalação, expansão, configuração e integração de soluções de armazenamento (storage) em ambiente corporativo, compatíveis com o objeto licitado.

Justificativa: Trata-se de expansão física e lógica de infraestrutura de armazenamento central de dados (storage) já em produção. Qualquer intervenção realizada por equipe não certificada ou sem a devida qualificação técnica coloca em risco iminente a integridade, a segurança e a disponibilidade contínua de todos os dados e sistemas da Secretaria.

3.5.2. Da Equipe Técnica para Execução dos Serviços

Antes do início da instalação, configuração, integração ou ativação dos itens constantes do subitem 3.3.1.1, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização contratual, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, o planejamento contendo:

- a)** identificação do profissional responsável pela execução dos serviços técnicos;
- b)** relação da equipe técnica envolvida na instalação e configuração dos equipamentos;

c) comprovação de vínculo entre a CONTRATADA e os profissionais envolvidos na execução;

d) comprovação da capacitação técnica compatível com os serviços a serem executados;

e) comprovação de certificação técnica oficial do fabricante da solução ofertada, em nome do profissional responsável pela execução dos serviços técnicos, para os itens que demandem instalação, integração e configuração especializada.

f) cronograma simplificado de instalação, configuração, integração, ativação, testes e validação operacional da solução.

3.5.2.1. A instalação, configuração e ativação dos equipamentos deverão ser executadas por profissionais tecnicamente capacitados e certificados para atuação na solução ofertada. O cronograma previsto na alínea “f” deverá ser apresentado antes do início da execução dos serviços técnicos e poderá ser ajustado em conjunto com a fiscalização contratual, conforme necessidade operacional da CONTRATANTE.

3.6. Do consórcio:

3.6.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, justificando-se em razão de o objeto possuir natureza comum, padronizada e de baixa complexidade técnica e operacional, sendo plenamente executável por empresas individualmente consideradas, não havendo necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras.

3.7. Subcontratação

3.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, justificando-se pela necessidade de assegurar a execução direta do objeto por empresa que detenha integral responsabilidade técnica e operacional, garantindo padronização, controle e qualidade na prestação, bem como evitando a fragmentação das responsabilidades contratuais e eventuais prejuízos à fiscalização e à adequada execução do objeto.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência de até **180 (cento oitenta) dias corridos**, contados da Autorização de Fornecimento (AF).

4.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

4.3. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. Em se tratando de bens, a entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecimento, na forma e prazo especificado no item 5.1.2 deste Termo de Referência.

5.1.2. O prazo de entrega dos bens será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única, ressalvado o disposto no item 5.1.2.1.

5.1.2.1. Para o item **21 – Código 149256 - GABINETE DE EXPANSÃO DE DISCO (DAE) PARA STORAGE DELL EMC UNITY XT 480**, em razão de suas especificidades técnicas e operacionais, o prazo de entrega será de **até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, igualmente contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cidadania, situado à Rua Felício Savastano, nº 240 – Vila Industrial, São José dos Campos – SP – CEP: 12.220-270 – de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 15h30, em dias úteis.**

5.2.1.1. Excepcionalmente, para os itens descritos no subitem 3.3.1.1., compreendendo os **Item 143550 – SWITCH CORE, GERENCIÁVEL, 48 PORTAS 10 GBASET RJ45;** **Item 144931 – SERVIDOR COM PROCESSADOR DE 2.30 GHZ, 20 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, COM 128 GB RAM, 04 DISCOS SSD DE 960 GB CADA e Item 149256 – GABINETE DE EXPANSÃO DE DISCO (DAE) PARA STORAGE DELL EMC UNITY XT 480** os quais demandam instalação e configuração, a execução deverá ser realizada diretamente no local de instalação, no ambiente do **Centro de Processamento de Dados (CPD) da Secretaria de Educação e Cidadania, situado à Estrada Municipal Glaudistom Pereira de Oliveira, nº 811 – Parque Residencial Flamboyant, São José dos Campos – SP, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 15h30, em dias úteis**, conforme orientação da equipe técnica.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 20 (vinte) dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.2.5. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais,

lacradas, com identificação do item, marca, modelo, número de série e data de fabricação impressos ou fixados pelo fabricante.

5.2.6. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.2.7. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, quando solicitado, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.3. Condições de recebimento do produto

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico do Município, conforme Decreto nº 19.721/2024.

5.3.2. O recebimento definitivo estará condicionado à **realização de testes de funcionamento e compatibilidade** dos componentes entregues, a serem realizados pela Assessoria de Informática, conforme o Plano Básico de Fiscalização.

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990, sem prejuízo da garantia contratual complementar prevista nas especificações técnicas de cada item.

5.4.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia contratual adicional complementar à garantia legal, assegurando que o prazo total de garantia para cada item corresponda ao estabelecido no Anexo IA desde Termo de Referência, contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que os produtos entregues atendem às especificações estabelecidas no processo de compra.

5.4.1.2. A garantia deverá abranger **defeitos de fabricação e desempenho**, incluindo **mão de obra, peças e transporte**, com atendimento por **assistência técnica autorizada no território nacional**.

5.4.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.2.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.4.4. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **7 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

5.4.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

5.4.5. Na hipótese de necessária substituição, se tratando de bens permanentes, a CONTRATADA deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.4.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato, da Autorização de Fornecimento ou empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição detalhada do objeto;
- e) destaques de impostos ou motivo da isenção/imunidade/não incidência do ISSQN ou IRRF;

6.2. A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela CONTRATANTE, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. Em caso de irregularidade da CONTRATADA, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **7 (sete) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.3.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.4. A empresa CONTRATADA deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.5. Pagamento:

6.5.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação, após **recebimento definitivo dos materiais**.

6.5.1.1. Excepcionalmente, para os itens descritos no subitem 3.3.1.1., compreendendo os **Item 143550** – SWITCH CORE, GERENCIÁVEL, 48 PORTAS 10 GBASET RJ45; **Item 144931** – SERVIDOR COM PROCESSADOR DE 2.30 GHZ, 20 NUCLEOS DE PROCESSAMENTO, COM 128 GB RAM, 04 DISCOS SSD DE 960 GB CADA e **Item 149256** – GABINETE DE EXPANSÃO DE DISCO (DAE) PARA STORAGE DELL EMC UNITY XT 480, os quais demandam instalação e configuração, o pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo, que ocorrerá somente após a conclusão da entrega, instalação, configuração e validação do pleno funcionamento dos equipamentos no ambiente da CONTRATANTE.

6.5.2. O documento de cobrança da CONTRATADA será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

6.5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.5.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5.5. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.5.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.5.7. Aplica-se à contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, conforme autorizado pelo art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da mesma Lei.

7.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos no Edital da Licitação.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.128.443,77 (um milhão, cento e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, definido nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: 1 – Tesouro

Dotação: 40.10.4.4.90.52.12.361.0007.2.027.01.2200000 – Equipamentos e Material Permanente

Projeto /Atividade: 40020 / 108

Natureza de Despesas: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

ANEXO IA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CÓDIGO 70811 - ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1,0 KVA, ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 115V, 4 TOMADAS TRIPOLARES, EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.373

Tensão de entrada: bivolt (115/220V) automático ou selecionável por chave

Tensão de saída: 115V

Potência: Mínimo de 1.0 KVA

Quantidade de Tomadas: mínimo de 4 (tripolares, padrão NBR 14136) Outras características:

Filtro de linha interno

LED luminoso sinalizador de carga elétrica Proteção contra sobrecarga na rede elétrica Em conformidade com a NBR 14.373 Manual técnico: em português

Estabilizador deverá ser novo, sem uso e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

Garantia: mínima de 1 ano.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do estabilizador.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contadas de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante do estabilizador com descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

2. CÓDIGO 71841 - SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 24 PORTAS FAST ETHERNET 10/100 MBPS, CONECT. RJ-45, P/FIXAÇÃO EM RACK DE 19", ALTURA DE 1U

Switch Fast Ethernet, não gerenciável,

Mínimo de 24 portas Fast Ethernet 10/100 Mbps auto-sensing (conectores RJ-45); Duplex: half ou full

Operação em modo store-and-forward

Switch fabric com capacidade de, no mínimo, 4,8 Gbps

Capacidade de endereçamento de, no mínimo, 4.000 (quatro mil) endereços *MAC*

Gabinete adequado para fixação em rack de 19" Altura de 1U

Alimentação elétrica: bivolt (110/220V) automática

Padrões suportados:

IEEE 802.3 Ethernet

IEEE 802.3u Fast Ethernet IEEE 802.3x Flow Control

Acessórios

Garantia: mínima de 01 ano, comprovada através de informações divulgadas diretamente pelo fabricante

O switch deverá ser novo, sem uso, fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta e ser homologado pela Anatel.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do switch.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contadas de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante do switch com descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

3. CÓDIGO 86470 - MINI-RACK MODULAR 19" P/EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ALTURA DE 12U E PROFUNDIDADE ENTRE 40 E 47 CM

Estrutura

Soldada ou parafusada, composta por colunas, base, teto base e quilha em chapa de aço.

Pintura eletrostática

Base com abertura para passagem de cabeamento

Dimensões

Plano de fixação: 19"

Altura: mínima interna de 12U Profundidade externa: entre 40 e 47 cm

Sistema de fechamento

Porta dianteira móvel de acrílico ou vidro temperado no primeiro plano, com fechadura e chave

Flange para entrada de cabos Laterais removíveis e com ventilação Fundo fixo

Bandejas de fixação

Mínimo de 1 bandeja

Dimensões compatíveis com a área interna útil Deverá ser da mesma cor do rack

Régua de tomadas elétricas

Padrão 2P+T Tamanho: 19 □

Quantidade: 1 com, no mínimo, 4 tomadas

Kit de fixação

Completo, para fixação do rack em parede de alvenaria, com porcas e parafusos.

O rack deverá ser novo, sem uso e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

Garantia: mínima de 1 (um) ano

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do mini-rack.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contadas de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante do rack com descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

4. CÓDIGO 95746 - NO BREAK MICROPROCESSADO, SENOIDAL, DE 0,7 KVA C/ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA

Tecnologia: microprocessador, senoidal (forma de onda senoidal pura), com estabilizador e filtro de linha interno

Potência: mínimo de 0,7 KVA

Tensão de entrada: bivolt automático (115/220 V)

Tensão de saída única: 115V (sem chaveamento)

Quantidade de baterias internas: mínimo de 1 (selada)

Autonomia: mínima de 12 minutos a meia carga

Quantidade de Tomadas: mínimo de 4 (tripolares, padrão NBR 14136)

Sinalizações: alarme audiovisual sobre operação do equipamento na rede elétrica e bateria sinalizador de liga/desliga

Recursos adicionais:

Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga e curto-circuito; Recarga automática das baterias;

Possibilidade de ser ligado na ausência de rede elétrica;

Obrigatório a disponibilidade de conector no gabinete que permita ligação futura de módulo de bateria externa em gabinete fornecido pelo fabricante do no-break;
Possibilidade de uso futuro de software de gerenciamento a ser fornecido pelo fabricante do no-break.

Gabinete: de solo

Manual técnico: em português

O no-break deverá ser novo, sem uso e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

Garantia: mínima de 1 (um) ano.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Atendimento e suporte técnico: durante o período de garantia, no caso de ocorrer problema com o equipamento, o atendimento balcão deverá ser prestado por assistência técnica autorizada do fabricante, para diagnóstico e resolução do problema, segundo prazos estabelecidos pelo fabricante para essas ocorrências.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do no-break.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contadas de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante do no-break com descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

5. CÓDIGO 95771 - PATCH PANEL DE 24 PORTAS CATEGORIA 6 (CONECTORES RJ-45)

Patch Panel de 24 portas categoria 6 (conectores RJ-45) Largura de 19"

Altura de 1U

Fornecido com parafusos e arruelas para fixação em rack Cor preta

Garantia: 90 dias

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do patch panel

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contadas de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante do patch painel, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

6. CÓDIGO 116917 - MESA DIGITALIZADORA DE 6 " X 4 " COM CANETA

Mesa digitalizadora pequena com caneta Área ativa: mínimo de 6 " x 4 "

Resolução: mínimo de 2540 lpi

Níveis de pressão da caneta: mínimo de 8192

Taxa de resposta (PPS): mínimo 200 PPS

Tipo da caneta: sem bateria

Conectividade: USB

Compatível com Windows e Mac Desejável: compatibilidade com Android

Software incluso

A mesa digitalizadora deverá ser nova, sem uso e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

Garantia: mínima de 1 (um) ano.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo da mesa digitalizadora.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contadas de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante da mesa digitalizadora, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

7. CÓDIGO 117986 - ROTULADOR ELETRONICO

Rotulador eletrônico portátil

Tecnologia: transferência térmica

Visor: LCD

Display: mínimo de 12 caracteres x 1 linha

Teclado: QWERTY ou ABC

Cortador: manual

Resolução: igual ou superior a 230 dpi

Velocidade de impressão: mínimo de 7,5 mm/seg

Estilos de fontes: Normal, Negrito, Itálico, Sublinhado, Vertical, entre outros

Alimentação: pilhas e adaptador AC

Fitas

Largura: mínima de 9 mm **Comprimento:** mínimo de 6 metros **Tecnologia da fita:** transferência térmica **Adaptador AC**

Entrada bivolt (110/220V) automática

Deve ser totalmente compatível com o rotulador fornecido Devem ser fornecidos junto com o rotulador

No mínimo, 3 fitas de impressão, largura 12 mm, comprimento mínimo 6 m, letras pretas sobre fundo branco (as fitas devem ser compatíveis com o rotulador fornecido, sendo que o rotulador e as fitas devem ser do mesmo fabricante);

Adaptador AC Manual de operação.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo do rotulador eletrônico.

Obs.: o rotulador, as fitas e a fonte deverão ser novas, sem uso e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contadas de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante do rotulador, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

8. CÓDIGO 122755 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 0,4 KVA, ENTRADA BIVOLT, EM CONFORMIDADE C/ A NBR 14373

Tensão de entrada: bivolt (115/220V) automático ou selecionável por chave Tensão de saída: 115V

Potência: mínimo de 0.4 KVA

Quantidade de Tomadas: mínimo de 4 (tripolares, padrão NBR 14136)

Outras características:

Filtro de linha interno

LED luminoso sinalizador de carga elétrica Proteção contra sobrecarga na rede elétrica Deve atender à norma de segurança e desempenho NBR 14373 da ABNT Manual técnico: em português

O estabilizador deverá ser novo, sem uso, fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

Garantia: mínima de 1 (um) ano.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do estabilizador.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contadas de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante do estabilizador, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado

9. CÓDIGO 128251 - PLACA DE REDE WIRELESS PCI-EXPRESS

Interface: PCI Express

Padrões: IEEE 80211.b, IEEE 802.11g e IEEE 802.11n

Tecnologia de Modulação de Dados: DBPSK / DQPSK / CCK (BPSK / DQPSK / 16-QAM / 64-QAM / OFDM)

Segurança e Criptografia: WEP 64 / 128bits, WPA / WPA2 / WPA-PSK / WPA2-PSK (TKIP/AES)

Frequência: mínimo de 2,4 GHz

Antena: destacável 2 dBi

Outros:

Configurável por software

Compatível com Windows 10 e versões superiores Mídias de instalação e manual de configuração

Deve ser fornecido perfil adicional para gabinete slim (mini bracket)

A placa deverá ser nova, sem uso e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

Garantia: mínima de 1 (um) ano.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) da placa de rede.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contadas de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante da placa de rede, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

10. CÓDIGO 131563 - GABINETE PARA ARMAZENAMENTO E RECARGA DE DISPOSITIVOS (TABLETS, CHROMEBOOK E NETBOOK)

Especificações Físicas:

Corpo do gabinete fabricado em material resistente (exceto madeira ou assemelhados), preferencialmente com estrutura em aço ou aço carbono. Com bandejas internas que ofereçam durabilidade e resistência a riscos e/ou corrosões e fogo. Possuir acabamento contra oxidação e fungos;

Possuir 04 rodízios com rodado emborrachado para movimentação do gabinete, sendo no mínimo 02 com sistema de travamento manual;

Puxadores para a locomoção;

Ao menos uma porta frontal preferencialmente em aço ou aço carbono de forma a garantir a durabilidade e resistência, contendo orifícios para circulação de ar, com sistema de fechaduras com travamento em dois pontos (superior e inferior) com no mínimo duas cópias de chaves;

Suportes metálicos para fixação das fontes de alimentação dos dispositivos;

Superfície superior com revestimento antiderrapante e antiestático para acomodação dos dispositivos;

Capacidade para armazenamento mínimo de 36 dispositivos

Dimensões mínimas aproximadas dos compartimentos de armazenamento individual dos dispositivos: 35mm x 220mm x 290mm (largura x altura x profundidade)

Dimensões externas máximas: 1200 mm x 1100 mm x 650 mm (largura x altura x profundidade)

Régua de alimentação (interior do rack) com distância mínima de 1,5 cm entre as tomadas.

Possuir distância mínima de 3 cm entre a prateleira e a régua de alimentação (interior do rack). Deve possibilitar que todas as tomadas possam ser plugadas ao mesmo tempo de forma segura e com espaço adequado entre as mesmas, no padrão NBR 14136.

Possuir recursos distintos, parte elétrica e dados, de fácil acesso para passagem dos fios, tanto interna quanto externa ao rack.

Especificações elétricas:

Interruptor principal para acionamento do sistema elétrico;

Sistema eletrônico de carga com módulo central independente pré-programado para gerenciar a distribuição de corrente elétrica para os dispositivos;

Possuir tomadas individuais para conexão dos cabos de alimentação dos dispositivos;

Leitura automática do carregamento com indicadores do tipo LED para sinalizar as condições do processo de recarga;

Possuir sistema para reiniciar a recarga do ponto de parada em caso de interrupção de energia;

Sistema de proteção elétrica do módulo central, formado por disjuntor rápido de no mínimo 25A e interruptor diferencial residual com sensibilidade de 30 mA, para proteção contra surto de tensão da rede elétrica e choques elétricos;

Réguas com no mínimo 36 tomadas 2P+T, padrão NBR 14136;

Sistema de exaustão e ventilação com ventilador e exaustor para refrigeração dos dispositivos armazenados;

Régua superior (fora do rack) com no mínimo três tomadas tipo 2P+T, padrão NBR 14136 para uso geral com fornecimento de energia contínua;

Cabo de alimentação de, no mínimo, 3 m, com plug 2P+T e porta cabo externo;

Tensão de alimentação de 110v ~ 240v com chaveamento automático (bivolt automático);

Frequência: 60 Hz - (I): 10 A.

O gabinete deverá ser novo, sem uso e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

Garantia total: mínima de 12 (doze) meses para o gabinete e todos os seus componentes.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Atendimento e suporte técnico: durante o período de garantia, no caso de ocorrer problema com o gabinete o atendimento balcão deverá ser prestado por assistência técnica autorizada do fabricante, para diagnóstico e resolução do problema, segundo prazos estabelecidos pelo fabricante para essas ocorrências.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do gabinete.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contadas de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante do gabinete, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

11. CÓDIGO 134265 - MULTIMETRO DIGITAL PORTATIL

Display LCD com 3 ½ dígitos, 2000 contagens, cat. II, tensão máxima 600 v ou superior.

Corrente máxima 10 a ou superior, mudança de faixa manual, alimentação a bateria. Manual de instruções, pontas de prova (par), bateria instalada e holster (capa)

Garantia mínima: mínima de 12 meses.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do multímetro portátil.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante do multímetro digital portátil com descrições técnicas.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

12. CÓDIGO 139725 - DISCO RIGIDO EXTERNO DE 04 TB

Disco rígido externo de, no mínimo, 04 TB

Suporte a USB 3.0 com velocidade de até 4.8 GB/s Plug-play

Suporte a Windows

Fonte de energia: alimentação via USB Com cabo USB e manual.

O disco externo deverá ser novo, sem uso e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

Garantia: mínima de 1 (um) ano.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do disco rígido externo.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante do disco rígido externo com descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

13. CÓDIGO 141355 -TESTADOR DE FONTE DIGITAL LCD ALIMENTACAO ATX

Testador digital de fonte de alimentação

Suporte as fontes ATX 24P/20P/BTX/ITX e voltagem DVD, HD e SATA Visor/display de LCD ou tecnologia superior

Led's indicativos para os testes

Deve exibir o resultado no visor/display

Funcionalidades mínimas:

Alarme de tensão baixa ou alta ou falta de tensão Display luminoso

Precisão de 0,1V

Indicação do status e da voltagem medida

Voltagem teste: +12V, -12V, +5V, -5V Stand by (SB) 12V

O testador deverá ser novo, sem uso e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

Garantia: mínima de 1 (um) ano.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações mínimas estabelecidas para ele(s) no processo de compra, ou às especificações superiores que tenham sido oferecidas pelo fornecedor em sua proposta.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do testador de fonte digital.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante do testador de fonte digital com descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

14. CÓDIGO 141356 - DOCK STATION PARA 2 DISCOS RIGIDOS SATA

Dock Station para discos rígidos SATA

Leitor e clonador de HD SATA sem o uso do computador

Encaixe para, no mínimo, 2 discos rígidos SATA, sendo 1 de 2.5" e outro de 3.5" Discos rígidos compatíveis de 2,5 e 3,5 com até 4 TB

Interface USB 3.0 (compatível com interfaces 1.0 e 2.0) Instalação Plug and Play

Led de indicação de funcionamento Voltagem: bivolt (110-220V) Compatibilidade com Windows **Outros**

Devem ser fornecidos junto com o equipamento:

Cabo de energia Cabo USB Adaptador de energia

CD/Mini CD com software

Manual de instruções em português

A Dock Station deverá ser nova, sem uso e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

Garantia: mínima de 1 (um) ano.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações mínimas estabelecidas para ele(s) no processo de compra, ou às especificações superiores que tenham sido oferecidas pelo fornecedor em sua proposta.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) da dock station.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante da dock station com descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

15. CÓDIGO 143550 - SWITCH CORE, GERENCIÁVEL, 48 PORTAS 10 GBASET RJ45

Tipo de Switch:

Switch core, gerenciável, com as funcionalidades de níveis 2 e 3 do modelo de referência OSI e suporte a recursos de roteamento, estático e dinâmico, QoS (Qualidade de Serviço), VLAN e segurança básica.

Características técnicas:

Capacidade de comutação (Switching) de, no mínimo, 1.28 Tbps;

Capacidade de encaminhamento (Throughput) de pacotes na camada 2 do modelo OSI, de no mínimo 940 Mpps;

Software interno armazenado em memória flash, permitindo a sua atualização via rede utilizando serviços TFTP(RFC1350);

Interface de console compatível com o padrão EIA/TIA-232 ou RJ-45; Gabinete adequado para fixação em rack de 19 polegadas;

Módulos de ventilação (Fan) e de fonte devem ser hot-swap;

Fontes de alimentação internas com alimentação através de circuitos elétricos distintos, seleção automática para tensões de 100 a 240 VAC à 60 Hz, redundância instalada e capacidade para suportar a configuração máxima do switch, mesmo em caso de falha de uma das fontes;

Interfaces:

No mínimo, 48 (quarenta e oito) portas 100BaseTX/1000BaseT/10 GbaseT RJ-45; No mínimo, 4 (quatro) portas QSFP28;

Para todas as portas tipo QSFP, existentes nos switches, deverão ser fornecidos transceivers com conectores LC, conforme padrão da porta fornecida, já instalados;

Detecção automática (autosense) para as velocidades de 100 Mbps, 1000 Mbps e 10 Gbps nas interfaces em cobre;

Interfaces compatíveis com os padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3ae, IEEE 802.3an.

Recursos Integrados:

Deve possuir recursos de capacidade de endereçamento de, no mínimo, 128.000 (cento e vinte e oito mil) endereços MAC;

Configuração de, no mínimo, 4.000 (quatro mil) VLANs estáticas ativas segundo o padrão IEEE 802.1Q;

Deve oferecer suporte a quadros Ethernet extensos de 9 kbytes (jumbo frames);

Deve implementar Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1D), de Rapid Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1w) e de Multiple Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1s);

Deve suportar agregação de links, baseado no padrão IEEE 802.3ad utilizando protocolo dinâmico LACP (Link Aggregation Control Protocol), entre switches do mesmo modelo;

Deve implementar controle de fluxo de dados segundo o padrão IEEE 802.3x em full duplex;

Deve implementar roteamento estático e dinâmico em camada 3; Deve implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPF; Deve implementar roteamento usando o protocolo BGP;

Deve suportar virtualização, de forma que múltiplos switches operem como um único switch virtual com as seguintes características:

Deve permitir a interligação através de portas QSFP, permitindo redundância entre os equipamentos fornecidos, conectados através de fibra óptica;

Deve implementar protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol);

Deve oferecer suporte a roteamento multicast, com uso do protocolo PIM (Protocol Independent Multicast);

Deve possuir, no mínimo, 500 interfaces de roteamento IP (VLAN Interface);

Deve suportar classificação, marcação e priorização de tráfego segundo o padrão IEEE 802.1p;

Deve implementar algoritmos de priorização estrita (Strict Priority) para garantir a priorização de pacotes de alta prioridade sobre os demais tipos de tráfegos;

Deve implementar QoS (Quality of Service)

Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP)

Deve suportar autenticação de usuários e endereços MAC através de servidor RADIUS;

Deve suportar filtro de pacotes baseado em ACL (Access Control List) ou políticas de regras em todas as portas do switch, através de endereços MAC de origem e destino, endereços IP de origem e de destino e através de portas de aplicação TCP e UDP;

Deve implementar espelhamento de portas (port mirroring); Deve suportar gerenciamento SNMP v1 e v2, e SSH;

Deve implementar TACACS;

Deve implementar File Transfer Protocol(FTP) para transferência de arquivos; Deve suportar envio de mensagens de syslog;

Deve suportar protocolo sFlow (RFC 3176) ou NetFlow para coleta de estatísticas para monitoração e bilhetagem de tráfego;

Deve implementar protocolo NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol);

Deve permitir configuração via linha de comando CLI (Command Line Interface);

Deve permitir configuração via console local (serial ou RJ-45), TELNET e SSH (Secure Shell);

Deve implementar DHCP Server, DHCP Relay;

Deverá ser fornecida a versão mais recente do software interno do switch (firmware);

Os equipamentos deverão ser fornecidos com as licenças necessárias (quando existir comercialização de licenciamento em separado do hardware) para todas as funcionalidades habilitadas, contidas nestas especificações técnicas, sem prazo para expiração;

Acessórios:

Cabo console padrão EIA/TIA-232 ou RJ-45, conforme interface console do equipamento fornecido;

Cabo(s) para alimentação de energia elétrica; Kit para montagem em rack de 19 polegadas. **Redundância com switches existentes:**

Há previsão de configuração de redundância com 2 switches marca Dell, modelo s4148t-on, já existentes na Secretaria de Educação e Cidadania. Portanto visando essa futura configuração deve ser fornecido cabo de, no mínimo, 30 (trinta) centímetros para

redundância nas portas QFSP, conforme padrão da porta fornecida. Devem ser fornecidos cabos quantos forem necessários para redundância entre os switches.

O equipamento deverá ser novo, sem uso, e fazer parte da linha de produção atual do fabricante na data de apresentação da proposta.

Entrega:

O prazo máximo de entrega deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria de Educação e Cidadania, observando o horário de funcionamento da Instituição.

Serviços técnicos de instalação, configuração e ativação do equipamento

O equipamento proposto deverá ser instalado, configurado e ativado em seu local definitivo de funcionamento pela própria empresa fornecedora, independentemente de conhecimento prévio das condições físicas ou de infraestrutura existentes. Caberá à equipe técnica da Secretaria de Educação e Cidadania indicar os pontos de rede e de alimentação elétrica, os quais deverão ser obrigatoriamente ligados aos nobreaks disponibilizados para esse fim.

Esses serviços deverão ser executados por equipe técnica coordenada por um responsável devidamente capacitado e certificado pelo fabricante do equipamento. Toda a execução ocorrerá no ambiente de rede de dados da **Secretaria de Educação e Cidadania**, situado no prédio da **Cidade da Educação (Estrada Municipal Glaudiston Pereira de Oliveira, nº 811, Parque Residencial Flamboyant, São José dos Campos - SP)**.

Depois de cumprir a etapa de instalação, o fornecedor deverá realizar a configuração do equipamento a partir de entendimentos prévios com a equipe técnica da Secretaria de Educação e Cidadania.

O serviço de instalação e configuração compreende desde a montagem do equipamento, configuração e testes, até que todo o equipamento esteja ativo e em pleno funcionamento na rede de dados da Secretaria de Educação e Cidadania.

O equipamento deverá ser entregue com todos os acessórios necessários à instalação e perfeito funcionamento na rede de dados da Secretaria de Educação e Cidadania.

O fornecedor deverá providenciar a instalação e configuração do equipamento a partir de cronograma e entendimentos prévios com a equipe técnica da Secretaria de Educação e Cidadania, podendo ser requisitados horários fora do expediente normal.

Depois de concluída a instalação e configuração do equipamento, o fornecedor deverá apresentar documentação detalhada de todo o processo de instalação e configuração do equipamento.

Monitoramento de Rede:

Deverá ser incluída solução de software para monitoramento da rede, com uso de protocolos padrão (SNMP, NetFlow ou sFlow

Documentação Técnica:

Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre o produto com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

Garantia total (peças, serviços e transporte):

O equipamento deverá obrigatoriamente possuir garantia de reposição de peças e de atualização de *firmware* diretamente pelo fabricante. Não serão aceitos pela Secretaria de Educação e Cidadania switch cujo números de série não sejam reconhecidos ou que não possuam total cobertura de garantia pelo fabricante.

O prazo mínimo de garantia exigido é de 12 (doze) meses on-site ou *lifetime*, assegurada diretamente pelo fabricante dos equipamentos, para os componentes desses equipamentos.

12 (doze) meses ou *lifetime* para outros componentes e materiais utilizados na configuração necessária para o funcionamento dos switches (mídias de fibra óptica, módulos diversos, cordões ópticos, etc.).

No caso de haver necessidade de remoção do equipamento para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do mesmo deverá ser efetuada pelo fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Educação e Cidadania.

Em caso de retirada para reparo em laboratório, o fornecedor disponibilizar outro equipamento de configuração e funcionalidades similares ou superiores, em perfeitas condições de operação.

Durante o período de garantia (12 meses ou *lifetime*), sempre que novos firmwares forem disponibilizados pelo fabricante, o fornecedor deverá comunicar a Secretaria de Educação e Cidadania sobre essas ocorrências, informar os níveis de prioridades das atualizações recomendadas pelo fabricante, e informar o cronograma previsto para a atualização do equipamento.

As atualizações deverão ser feitas localmente (na Secretaria de Educação e Cidadania), após aprovação prévia da agenda pela Secretaria de Educação e Cidadania, com acompanhamento de técnicos (TI) dessa Secretaria.

Atendimento e Suporte técnico:

Os serviços de Suporte e Manutenção deste item deverão ser realizados em regime 24 horas x 7 dias da semana com prazo para envio de peças até o dia útil subsequente à abertura do chamado técnico pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software.

A abertura de chamados poderá ser realizada através de telefone 0800 do fabricante, através da página da WEB do fabricante ou através de endereço de e-mail do fabricante.

A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada em Português.

Deverá ser garantido à Secretaria de Educação e Cidadania pleno acesso ao site do fabricante do equipamento. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas ao equipamento, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.

Outros:

Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do switch.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contadas de sua solicitação:

- a) Marca e modelo exatos do Switch Core ofertado (identificado pelo código do fabricante);
- b) Material técnico divulgado pelo fabricante (catálogo, datasheet ou folder oficial), contendo as descrições estruturais que comprovem o atendimento integral a todos os requisitos técnicos mínimos desta especificação.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

16. CÓDIGO 144036 - VERIFICADOR DE CABOS DE REDE

Características:

Exibe o nível de tensão do injetor

Identifica quaisquer cabos em curto, abertos ou cruzados em ambas as terminações

Determina se um cabo está conectado a uma porta de switch e qual a velocidade dessa porta em até 10G

Identifica graficamente pares alimentados Verificação de Switch PoE

Especificações:

Conectores de teste através de tomada modular blindada de 8 pinos para 8 pinos RJ45 e 4 pinos RJ11

Visor de LCD monocromático com luz de fundo

Suportar queda de no mínimo 01 m com ou sem o adaptador de mapeamento de cabos conectados

Mede o comprimento do cabo Informa onde e qual é a falha do cabo

Tipos de cabos testados:

Par trançado: UTP, FTP, SSTP

Faixa de teste de comprimento do cabo: mínimo de 180 m Resolução: 0,3m

Acessórios inclusos:

Adaptador principal para wiremap Guia de inicialização

Bateria

Estojo de transporte

O Verificador de cabos de rede deverá ser novo, sem uso e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

Garantia: mínima de 1 (um) ano.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações mínimas estabelecidas para ele(s) no processo de compra, ou às especificações superiores que tenham sido oferecidas pelo fornecedor em sua proposta.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo do Verificador de cabos de rede.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contadas de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante do verificador de cabo de rede, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

17. CÓDIGO 144911 DISCO RIGIDO SSD DE 960 GB

SSD de, no mínimo, 960 GB, padrão SATA III ou superior Formato 2.5 polegadas

Acessório que deverá ser fornecido junto com o SSD

Cabo de dados para conexão a placa-mãe do microcomputador

O SSD deverá ser novo, sem uso e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

Para fins de recebimento e conferência, o SSD deverá ser entregue em embalagem original, lacrada pelo fabricante e sem sinais de violação, a fim de garantir a integridade do produto.

Garantia total do fabricante: mínima de 3 (três) anos.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do disco rígido SSD.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contadas de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante do disco rígido, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

18. CÓDIGO 144931 - SERVIDOR COM PROCESSADOR DE 2.30 GHZ, 20 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, COM 128 GB RAM, 04 DISCOS SSD DE 960 GB CADA

Processador

Processador com frequência base de, no mínimo, 2.30 GHz, com capacidade de atingir a frequência máxima até 3.40 GHz (ou frequência superior), 20 núcleos de processamento e suporte a instruções de 64 bits

Memória cache de, no mínimo, 30 MB Link Speed: mínimo de 10.4 GT/s

Placa-mãe

Mínimo de 3 slots PCIe (no mínimo, um conector X16)

Mínimo de 16 slots para módulos de memória DDR4 RDIMM com proteção de erros (ECC ou similar), com suporte a, no mínimo, 384 GB

A marca da placa-mãe deverá ser a mesma do fabricante do servidor

Memória RAM

Memória ECC DDR4 RDIMM de, no mínimo, 3200 MHz, instalada com, no mínimo, 128 GB

Controladoras de discos e interfaces de E/S

Controladora SAS RAID PCIe, com, no mínimo, 8 portas internas, mínimo de 1 GB de memória cache tipo bateria ou flash, suporte a RAID 0, 1, 1+0, 5, da mesma marca do servidor

Mínimo de 1 porta RJ-45 dedicada para gerenciamento remoto

Mínimo de 2 portas USB 2.0 e 1 porta USB 3.0, ou versão superior, disponíveis para uso

Mínimo de 1 porta VGA

Discos rígidos internos ao gabinete do servidor

Devem ser fornecidos 04 (quatro) discos SSD de 960 GB SATA RI 6 Gbps 2.5" Hot Plug, instalados, de mesmo fabricante e modelo (mesmo PN)

Controladora para gerenciamento remoto do servidor

Deve possibilitar a utilização de console remota somente por usuários autorizados

Deve possuir interface Ethernet dedicada, suportando alocação fixa de endereço IP, tanto em formato estático quanto DHCP

Possibilidade de ligar/desligar o servidor remotamente, pelos usuários autorizados

Console remota gráfica independentemente do sistema operacional estar ou não no ar

Possibilidade de acessar o hardware de gerenciamento via Web browser a partir de qualquer estação conectada à rede

Possibilidade de utilizar protocolo de segurança com encriptação para os dados

Possibilidade de criar e administrar, no mínimo, 10 contas (login e senha) assim como atribuir níveis de acesso (administrador/usuário)

Controladoras de rede

Mínimo de 02 portas de rede Ethernet, de 10 GbE Base-T em cada porta, conector RJ-45
Configuráveis por software

Unidade interna de DVD-RW Drive óptico SATA DVD-RW

Gabinete do servidor

Mínimo de 08 baias internas para instalação de discos SAS/SATA

Kit para montagem em rack de 19" padrão, com a inclusão de trilhos para deslocamento horizontal, ocupando no máximo 2U

Fontes de alimentação e ventilação do gabinete do servidor

Mínimo de duas fontes redundantes e hot-swap

Potência: mínima de 800 W cada fonte, sendo que uma única fonte deverá suportar a máxima configuração do equipamento

Bivolt automático (115/220 V)

Eficiência energética de, no mínimo, 90% em carga total, operando em 220V

Fans para ventilação interna do gabinete, que suportem a configuração máxima do equipamento

Com cabos AC para ligação de energia elétrica para as duas fontes.

Sistemas operacionais suportados

Windows Server 2022, Linux, VMWare

Softwares que deverão ser fornecidos com o servidor:

Windows Server 2022 Standard, mínimo de 16 núcleos, instalação de fábrica, sem mídia, sem CAL

Windows Server 2022 Standard, mínimo de 02 núcleos, instalação de fábrica, sem mídia, sem CAL Quantidade: 02 licenças adicionais

Software de gerenciamento remoto do próprio fabricante do servidor, com a respectiva licença de uso, que possibilite a utilização de todas as funcionalidades previstas nestas especificações.

Obs.: todos os componentes de hardware deverão ser instalados pelo fornecedor devidamente configurados e não conflitantes.

O servidor deverá ser novo, sem uso, e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

Garantia total: mínima de 03 anos para: placa-mãe e seus componentes, memórias, controladoras e outras placas, unidades de leitura e armazenamento de dados e gabinete.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Atendimento e suporte técnico: o atendimento aos chamados técnicos, durante o período de garantia, deverá ser providenciado pelo fornecedor e realizado no local da

instalação do equipamento no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis após a abertura de chamado técnico pela Prefeitura.

O fornecedor deverá providenciar a resolução do problema num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da abertura do chamado técnico, e liberar o equipamento para uso em perfeitas condições de operação.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo do servidor (identificado pelo código do fabricante)

Marca e modelo do processador principal do servidor.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contadas de sua solicitação:

- Marca e modelo exatos do servidor (identificado pelo código do fabricante) com cópia de material divulgado pelo fabricante contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos nestas especificações;
- Marca e modelo do processador principal do servidor com cópia de material divulgado pelo fabricante contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos nestas especificações.
- a) Material técnico oficial do fabricante (catálogo ou datasheet) e declarações/comprovações emitidas por órgãos competentes que atestem o atendimento integral aos seguintes requisitos ambientais e de segurança:
 - Certificação de segurança contra incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos, em conformidade com a norma IEC 60950/EN 60950 ou IEC 62368-1/EN 62368-1;
 - Certificação de imunidade eletromagnética, em conformidade com a norma CISPR 24/EN55024 ou CISPR 35/EN55035;
 - Certificação quanto à emissão de radiação radiada e conduzida, em conformidade com a norma CISPR 22/EN55022 ou CISPR 32/EN55032;
 - Registro do modelo do equipamento no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Bronze ou superior (através do site oficial), ou Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT.
 - O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Bronze ou superior, no site <http://www.epeat.net> ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação;

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

19. CÓDIGO 147330 - CARRINHO MULTIUSO PARA MOVIMENTACAO DE CARGAS

Características Técnicas:

Produzido em aço carbono com pintura epóxi. Cabo com empunhadura em borracha.

Modo carrinho ("L"):

Suporta carga de até 150 kg, podendo variar em ± 20 kg.

Modo plataforma (horizontal):

Suporta carga de até 300 kg, podendo variar em ± 20 kg.

Altura:

Aberto: 920 mm.

Fechado: 1.150 mm (variação ± 50 mm).

Comprimento total:

Aberto: 1.080 mm.

Fechado: 440 mm (variação ± 100 mm).

Largura total: 520 mm, podendo variar em ± 20 mm.

Medidas da base: 200 mm x 400 mm, com variação de ± 50 mm.

Rodas:

Reforçadas, fabricadas em aço, borracha e plástico.

Dianteiras: 250,0 mm, com variação ± 20 mm, com rodízio giratório. Traseiras: 203,0 mm (8"), com aro, pneu e câmara.

Peso aproximado: 14,5 kg.

Rodízios funcionais:

Equipado com 4 rodas, sendo 2 fixas e 2 giratórias.

Garantia: 90 dias

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações mínimas estabelecidas para ele(s) no processo de compra, ou às especificações superiores que tenham sido oferecidas pelo fornecedor em sua proposta.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo do carrinho multiuso.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contadas de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante do carrinho multiuso, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

20. CÓDIGO 147514 MEDIDOR IDENTIFICADOR DE TENSAO PARA TOMADA, 110V/220V, COM LED INDICADOR. CHAVEIRO PLUG 2 PINOS PARA TESTE DE VOLTAGEM.**Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:**

Marca e modelo do medidor identificador.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contadas de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante do medidor identificador de tensão, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

21. CÓDIGO 149256 GABINETE DE EXPANSÃO DE DISCO (DAE) PARA STORAGE DELL EMC UNITY XT 480

Tipo: Gabinete de Expansão de Disco (Disk Array Enclosure – DAE)

Aquisição de solução de expansão de armazenamento do tipo Disk Array Enclosure (DAE), compatível e integrada ao storage Dell EMC Unity XT 480 em operação;

Capacidade mínima bruta de 30 TB (trinta terabytes);

Compatível com o modelo Dell EMC Unity XT 480, storage unificado de alto desempenho, com suporte a expansão por gabinetes de disco específicos;

Componente original ou certificado pelo fabricante para operação no Dell EMC Unity XT 480, com plena funcionalidade e suporte;

Discos rígidos (HDD) no formato 2,5 polegadas; Interface SAS;

Velocidade de rotação mínima de 7.200 RPM; Indicado para camada de capacidade (capacity tier); Gabinete compatível com rack padrão 19 polegadas;

Compatível com interface de conexão back-end do Unity XT 480; Redundância de fontes de alimentação;

Ventiladores redundantes com troca a quente (hot-swap);

Suporte a configuração de RAID compatível com a política da CONTRATANTE, como RAID 6;

A expansão não poderá causar indisponibilidade dos serviços ou perda de dados existentes;

Capacidade máxima suportada pelo storage de até 4,0 Petabytes, garantindo margem de expansão futura;

Substituição do componente em caso de defeito durante o período de garantia;

Suporte técnico especializado para instalação física em rack e integração lógica ao storage Dell EMC Unity XT 480, a ser executado por equipe técnica qualificada, de forma a não causar indisponibilidade ao ambiente de produção;

Instalação física do equipamento em rack inclusa; Integração lógica ao storage existente inclusa; Configuração e formatação dos discos inclusas;

Equipamento deverá ser entregue lacrado ou com procedência comprovada;

A comprovação da capacidade técnica para execução dos serviços de instalação e integração deverá observar o disposto no item 3.5 deste Termo de Referência. Equipamento deverá ser entregue lacrado ou com procedência comprovada;

A comprovação da capacidade técnica para execução dos serviços de instalação e integração deverá observar o disposto no item 3.5 deste Termo de Referência.

Garantia: mínima de 03 anos, comprovada através de informações divulgadas diretamente pelo fabricante.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do gabinete de expansão.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contadas de sua solicitação:

- a) Marca e modelo exatos do gabinete de expansão ofertado (identificado pelo código do fabricante);
- b) Material técnico oficial divulgado pelo fabricante (catálogo ou datasheet), contendo as descrições estruturais que comprovem o atendimento integral a todos os requisitos técnicos mínimos desta especificação

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

ANEXO II

À
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/SGAF/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

D E C L A R A Ç ã O

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a)** A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c)** Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d)** A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;
- h)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i)** A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Por ser a expressão da verdade, eu _____ ,
representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/SGAF/2026

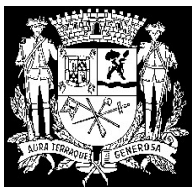
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é **“Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte” (AO PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO, INDICAR O PORTE DA EMPRESA)**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no **Pregão Eletrônico nº 158/SGAF/2026**, realizado pela Prefeitura de São José dos Campos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO



ANEXO IV

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO (Para os itens 1 ao 20)

A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO será emitida mediante observação rigorosa das especificações constantes da proposta apresentada na licitação e homologada pelo Município, assegurando-se em especial os seguintes elementos:

- a)** Condições de entrega;
 - b)** Prazo de entrega;
 - c)** Especificações do material ou gênero;
 - d)** Condições de garantia;
 - e)** Preços das mercadorias ou gêneros, incluídos todos os encargos e demais despesas;
 - f)** Condições de pagamento;
 - g)** Condições de acondicionamento do material ou gênero.
- 1)** As condições acima referidas não poderão ser alteradas, com exceção de "a" e "b" mediante autorização expressa do Município, após análise da solicitação por escrito, devidamente justificada.
 - 2)** Toda e qualquer mercadoria ou gênero adquirido será objeto de inspeção de qualidade por parte do Município. Na hipótese de ser recusada, ficará à disposição do fornecedor, que arcará integralmente com as despesas decorrentes da devolução.
 - 3)** A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO não poderá ser cancelada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município, conforme art. 138, I e parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/21.
 - 4)** O Município não se responsabiliza pelo aceite de mercadorias fornecidas sem a anotação na Nota Fiscal do Nº da respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
 - 5)** O material deverá ser posto e descarregado no local estabelecido no instrumento convocatório, com frete pago pela firma fornecedora.
 - 6)** O não cumprimento das especificações e condições estabelecidas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO implicará em multas e demais sanções previstas no item 23 do Edital.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

(Para o item 21)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E (NOME DO CONTRATADO) PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

Prefeitura de São José dos Campos
Estado de São Paulo

CONTRATO Nº (PREENCHER)

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Valor: (PREENCHER EM NUMERAL E POR EXTENSO)

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/SGAF/2026

Dotação Orçamentária: 40.10.4.4.90.52.12.361.0007.2.027.01.2200000 (recurso próprio)

Processo Administrativo digital nº 80636/2026

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, com sede à Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, inscrito no CNPJ sob o nº 46.643.466/0001-06, Inscrição Estadual isento, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de (PREENCHER NOME DA SECRETARIA), Sr(Srª) (PREENCHER NOME COMPLETO DA AUTORIDADE, INSERINDO RG E CPF), conforme Decreto Municipal nº (INFORMAR ATO NORMATIVO QUE AUTORIZA O SIGNATÁRIO A FIRMAR CONTRATOS EM NOME DO MUNICÍPIO), doravante denominado CONTRATANTE, e (PREENCHER NOME DO CONTRATADO E DO REPRESENTANTE LEGAL), doravante simplesmente designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital supra e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vincula esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do CONTRATADO e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – ANEXO ÚNICO deste Contrato.

3.2. O CONTRATADO deverá proceder às entregas do objeto contratado, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, do CONTRATANTE.

3.3. O CONTRATADO se obriga à execução integral do fornecimento, objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

3.3.1. Os fornecimentos de forma discrepante com o objeto contratado deverão ser refeitos / corrigidos / trocados de conformidade com o determinado pela fiscalização imediatamente ao recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e Contrato.

3.4. Os bens adquiridos serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura de São José dos Campos.

3.4.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos nesta Cláusula 3ª as determinações específicas ao recebimento contidas no Termo de Referência – ANEXO ÚNICO do Contrato.

3.5. Na hipótese da não aceitação dos bens, o CONTRATANTE notificará o CONTRATADO das irregularidades, registrará o fato e estipulará prazo máximo para correção do(s) vício(s) mediante a lavratura de Termo de Constatação de Irregularidade – T.C.I., sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

3.6. O CONTRATADO deverá sanar a(s) irregularidade(s) conforme determinação da fiscalização do CONTRATANTE.

3.6.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo determinado, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

3.7.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos bens, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

3.8. Não será aceito preço divergente do contratado.

3.9. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o bem em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções cabendo à fiscalização não atestar o Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade e garantia do objeto.

CLÁUSULA 4ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ (PREENCHER VALOR EM NUMERAL E POR EXTENSO).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do bem e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

6.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos nesta Cláusula 6ª as determinações específicas ao pagamento contidas no Termo de Referência.

6.2. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do ANEXO ÚNICO do presente Contrato.

6.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o CONTRATADO indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

6.4. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6.5. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará o CONTRATANTE à multa de 1% (um por cento) em favor do CONTRATADO, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

CLÁUSULA 7ª – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja: 22/07/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

$$R = Po. \left[\frac{IPC}{IPCo} - 1 \right]$$

Onde:

R= parcela de reajuste;

Po= preço inicial do mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo= variação do IPC FIPE – Índice de Preço do Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. O CONTRATADO poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no item 7.2.

7.9.1. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Secretaria de Assuntos Jurídicos, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar, quando for o caso, o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo estipulado no Anexo Único que antecede a data da entrega, o motivo comprovado impeditivo do cumprimento do prazo de entrega avençado;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou chefe do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA 10ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. O Município de São José dos Campos no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

10.1.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

10.2. Os itens expressos neste Contrato que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

10.3. O CONTRATANTE e o CONTRATADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterá o objeto e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do objeto contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se o CONTRATADO por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado no contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o CONTRATANTE;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

10.4. O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do

CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

10.5. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

10.6. O CONTRATADO cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

10.7. O CONTRATADO deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.8. A critério da CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente da execução do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.9. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA 11ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 12ª - DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação da licitação e, definitivo, após a verificação da quantidade e especificação contida na Autorização de Fornecimento e proposta do CONTRATADO e consequente aceitação.

12.2. O(s) material(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

12.3.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o CONTRATADO à recusa do material, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

12.4. O recebimento provisório será feito mediante a entrega do objeto, conforme constar da Autorização de Fornecimento.

12.5. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da entrega, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte do CONTRATANTE.

12.5.1. Antes do término do prazo estabelecido, ocorrendo reprovação na conferência, a Prefeitura notificará a empresa através do Termo de Constatação de Irregularidade –T.C.I, estipulando prazo máximo para substituição do material(is).

12.6. Não será aceito material com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante e/ou fabricante pela qualidade e garantia do objeto.

12.8. Não será permitida a entrega do objeto contratado sem que o órgão competente do Município de São José dos Campos emita, previamente, a respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA 13ª – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - IV. Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.1333, de 2021.
 - (2) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - (3) Multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado para as infrações previstas no item 13.1 desta CLÁUSULA 13ª.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA 14ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Independentemente de interpelação judicial, o Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137 e seguintes.

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando exigível;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando o caso;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA 15ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A aquisição será atendida pela dotação orçamentária nº 40.10.4.4.90.52.12.361.0007.2.027.01.2200000, constante do exercício de 2026 (recurso próprio).

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos estabelecidos pelo Código Civil.

CLÁUSULA 17ª – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA 18ª – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro de São José dos Campos/São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

São José dos Campos, __ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:(QUALIFICAR TESTEMUNHAS)

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/SGAF/2026

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

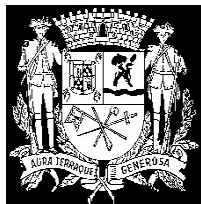
Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO VII – DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)/CONTRATO)

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/SGAF/2026

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF)**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ: **INSC. ESTADUAL:** **INSC. MUNICIPAL:**

TELEFONE: (....) **WHATSAPP:** (....)

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

2 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

ESTADO CIVIL: **NACIONALIDADE:**

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

(Para os itens 1 ao 20)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/SGAF/2026

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se o CONTRATADO por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto deste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

- d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o CONTRATANTE;
- e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

1.2. O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

1.3. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

1.4. O CONTRATADO cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

1.5. O CONTRATADO deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

1.6. O “Encarregado” do CONTRATADO manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

1.7. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

1.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

LOCAL e DATA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratado:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Obs: O presente termo será solicitado no momento do envio da Autorização de Fornecimento, devendo ser devolvido devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela empresa.